PREGÃO Nº 011/2005

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 22/06/2005	**Horário: 11:30 horas**
Local:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CPL/PVH, Rua: Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3216 - 3602 Internet: www.portovelho.ro.gov.br e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio	GEÓRGIA REIS VERSALLI PREGOEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2005
PROCESSO Nº 10.00016/2005

1. PREÂMBULO
(Art. 40, Lei 8.666/93)
(Artigos 3º, IV; 4º VI; Lei nº 10.520/2002)

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 465/2005 de 10/06/2005, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto nº 9.733/2005 do Município de Porto Velho.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira **até as 11:30 horas do dia 22 de junho de 2005, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.**
2.2- A especificação do objeto desta licitação completa-se com o Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados são parte integrante deste instrumento convocatório.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Quantitativo / especificações dos materiais
b) **ANEXO II –** Termo de Referência /Projeto Básico;
c) **ANEXO III–** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
d) **ANEXO IV–** Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) **ANEXO V–** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
f) **ANEXO VI -** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

2. DO OBJETO
(Art. 40, I, Lei 8.666/93)
(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002 – Art. 7º, I do Dec. 9.733/05 PMPV)

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para atender a Secretaria Municipal de Serviços - **SEMUSP**, conforme **ANEXO I –** Quantitativo / especificações dos materiais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 38, Lei 8.666/93)
(Art. 7º, III, alínea 'd" do Dec. 9.733/05 PMPV)

3.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005:

3.1.1- Programa: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS - Projeto Atividade: **10.01.04.122.007.2.210** – Manutenção de máquinas e veículos **e** Elemento de Despesa**: 3.3.90.30– de Consumo,** no valor **R$ 77.942,00** (Setenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais)**.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 40, VI, Lei 8.666/93)
(Art. 8º e 12 do Dec. 9.733/05 PMPV)

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo que as empresas cadastradas, poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação exigidos para fins de cadastro junto ao **MUNICIPIO DE PORTO VELHO,** desde que essa documentação cadastral esteja dentro de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, e ainda que não estejam em regime de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou ainda, aquelas que não tenham pendências de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
4.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
4.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

4.2– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.3 – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.4 – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante, não impedirá que essa participe normalmente do certame.

4.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DO CREDENCIAMENTO
(Art. 4°, VI, Lei 10.520/93)
(Artigo 40, XVII, Lei 8666/93)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005/PMPV)

5.1- No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
5.2- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
5.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
5.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
5.7- A licitante que não enviar a sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Artigo 40, VI, Lei 8666/93)
(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)
(Art. 8º do Dec. 9.733/2005 /PMPV)

6.1- Os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente encadernadas e numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelope lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços
b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12,** deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 011/2005/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 011/2005/CPL/SEMAD/PVH
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(Art. 43,I e III, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, IX, Dec. 9.733/2005 PMPV)

7.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**
7.2- Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração (a) dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) **ou o representante legal assinará a mesma no inicio da sessão perante o Pregoeiro (a)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
7.3- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.
7.5- Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Art. 43, IV, Lei 8.666/93)
(Artigos 4º, VII, e 6ºda Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo do Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações **(Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2- Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

> **8.2.1-** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
> **8.2.2-** nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado.
> **8.2.3-** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
> **8.2.4-** uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionaria. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este ultimo.

8.3- Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
8.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Art. 43, V, Lei 8.666/93)
(Artigo 8º, IX, X do Dec. 9.733/2005 PMPV)

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:
(Artigo 8º, XI do Dec. 9.733/2005 PMPV)

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

> **10.1.1-** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
> **10.1.2-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
> **10.1.3-** Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um) real, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
> **10.1.4-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
> **10.1.5-** encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3- Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO
(Art. 40, VII Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, da lei 10.520)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO ofertado por Item**;
11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11. 2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
11.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO
(Art. 27 a 31, Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, XVIII e XIX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

12.1 Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a CPL/SEMAD, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.2- Para comprovação da habilitação jurídica:
12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
12.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.2.5- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o **modelo do Anexo IV**;
12.2.6- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **modelo do Anexo V**.

12.3- Para comprovação da regularidade fiscal:

12.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
12.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;
12.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4- Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou concordata e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas.

12.5- Para comprovação da qualificação técnica:

12.5.1- 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu o objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO III**;

12.5.2- declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo Pregoeiro (a) como concordância com teor deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Art. 41 e §§, Lei 8.666/93)
(Art. 8º, V, Decreto 9733/2005/PMPV)

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;
13.2- Caberá ao pregoeiro decidir maneira fundamentada, sobre os termos da petição, isto é, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas; contado da data em que o pedido foi protocolador junto a CPL.
13.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
(Art. 4º, XVI, XXI, Lei 10.520/2002)

14.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

15. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
(Art. 40, Lei 8.666/93)

15.1- Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
15.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedora a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
15.3. O (s) MATERIAL (ais) licitado (s), deverá (ao) ser entregue (s) no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, localizado na Rua Venezuela S/Nº – Bairro Embratel.

16. DOS RECURSOS
(Art. 40, XV, Lei 8.666/93)
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX do Dec. 9.733/2005 PMPV)

16.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
16.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
16.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 216-3602 – Porto Velho/RO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 40, III, Lei 8.666/93)
(Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 9º do Decreto nº 9.733/2005)

17.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
17.2- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
17.2.1- Advertência;
17.2.2- Multas:
17.2.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
17.2.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
17.2.5- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
17.2.6- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
17.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
17.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DO CONTRATO
(Art. 40, II, Lei 8.666/93)
(Art. 4°, XXII e XXIII, Lei, 10.520/2002)
(Art. 8º, XXX, XXXI, Decreto 9733/2005/PMPV)

18.1 - A contratação do objeto Licitado será instrumentalizada por intermédio de **nota de empenho**, conforme faculta o art. 62 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

18.2 – A adjudicatória será convocada para receber a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para seu recebimento;

18.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520/2002.

19. AS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

(Art. 40, XIV, Lei 8.666/93)

19.1 - Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

19.2 - A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da Auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

19.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes do item **12.3.3 a 12.3.7** do Edital para fins de comprovar e mantém todas condições que habilitaram no certame sob pena de rescisão contratual, demonstrando sua regularidade fiscal.

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇO

(Art. 40, XI, Lei 8.666/93)

21.1 - O valor do presente contrato **é irreajustável** nos termos da legislação vigente.
21.2 – Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, vencedora do certame, mediante acordo entre as partes nos termos do artigo 65 II alínea "d" da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
22.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
22.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
22.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
22.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
22.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
22.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
22.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.9- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, internet cpl@portovelho.ro.gov.Br.

22.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3216-3602– Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.11- Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 10 de junho de 2005.

GEÓRGIA REIS VERSALLI
PREGOEIRA

ANEXO I

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERAIS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UND	16	PNEUS 1.400 X 24/12 LONAS		
2	UND	5	PNEUS 750 X 16/10 LONAS		
3	UND	4	PNEUS 20.5 X 25/12 LONAS		
4	UND	6	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS		
5	UND	6	PNEUS 750 X 16 LISO 10 LONAS		
6	UND	10	PNEUS 175/70 X 13		
7	UND	2	PNEUS 8,30 X 24 - MICROTRATOR AGRALE		
8	UND	2	PNEUS 350 X 8 - MICROTRATOR YAMARA		
9	UND	10	PNEUS DIANTEIRO 275 X 18 - MOTO		
10	UND	10	PNEUS TRASEIRO 90/90 X 18 - MOTO		
11	UND	18	CÂMARAS DE AR 1400 X 24		
12	UND	6	CÂMARAS DE AR 750 X 16		
13	UND	6	CÂMARAS DE AR 20.5 X 25		
14	UND	12	CÂMARAS DE AR K 16		
15	UND	6	CÂMARAS DE AR G 13		
16	UND	10	CÂMARAS DE AR MOTO MA 18		
TOTAL GERAL ESTIMADO.....R$ 75.416,00					

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

JUSTIFICATIVA

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 08/03/2005, da seguinte forma:

Trata-se de aquisição de pneus e câmaras de ar atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos - SEMUSP. , no que se refere necessidade devido a precariedade em que foram encontrados as viaturas e maquinários suprindo uma necessidade premente desta secretaria na sua atividade fim.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Público – SEMUSP;

2 – DO PREÇO

2.1 - Estima-se a contratação objeto do presente em R$ 75.416,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)
2.2 - A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço por item, conforme lance aceito pela pregoeira, nos termos do artigo 7º, VII, do Decreto nº 9.733/2005.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A entrega do material se dará mediante emissão da nota de emprenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ;

4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Efetuar a entrega do material, conforme solicitação dentro do no hábil para atendimento assecretaria.
b) Efetuar a entrega dos pneus e câmaras de ar, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
c) Assumir todas e quaisquer responsabilidades referentes aos serviços prestados, conformes as condições contratuais.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material (ais);
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Divisão de Almoxarifado Central da SEMAD;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Após a entrega dos materiais e devidamente atestada a Fatura/Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da Auditagem, em documento a ser elaborado pela Controladoria Geral do Município;

Porto Velho, 10 de junho de 2005.

Raimundo Marcelo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de serviços Públicos

ANEXO III

(MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

(Nome da Empresa que a licitante forneceu material) atesta para os devidos fins que a Empresa_____,com sede na _____, forneceu materiais cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição das características dos materiais fornecidos:

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 011/2005, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.2 do edital de pregão nº 011/2005, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2005

PROCESSO NÚMERO: 10-00016/2005

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2005.

_____
Assinatura